



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 080/2022

Institui "Núcleo de Apoio ao Cálculo - 4.0" como "Núcleo de Justiça 4.0" no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Processo: 0000542-64.2022.5.13.0000

Proad: 7076/2022

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa Extraordinária presencial, realizada em **28/07/2022**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **JOSE CAETANO DOS SANTOS**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA e WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**,

CONSIDERANDO a Resolução nº 345, de 9 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o "Juízo 100% Digital";

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TRT13 SGP-SCR Nº 001, de 18 de fevereiro de 2021, do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, que implantou o "Juízo 100% Digital" em todas as unidades judiciárias de primeiro e segundo grau do tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 385, de 06 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a criação dos "Núcleos de Justiça 4.0" no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 398, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a atuação dos "Núcleos de Justiça 4.0", disciplinados pela Resolução CNJ no 385/2021, em apoio às unidades jurisdicionais;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região atingiu em 2020 o indicador de 100% dos processos em tramitação pelo sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico;

CONSIDERANDO que a implantação de "Núcleo de Justiça 4.0" constitui incentivo à tramitação dos processos pelo procedimento do "Juízo 100% Digital", alinhando-se ao eixo de gestão "Justiça 4.0" e à "Promoção do Acesso à Justiça Digital",

CONSIDERANDO as especificidades, a estrutura e a movimentação processual no âmbito deste Regional (Art. 3º e 6º da Resolução Nº 385 CNJ);

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.GVP.CGJT Nº 6/2021 que regulamenta o Programa Justiça 4.0 no âmbito da Justiça do Trabalho,

RESOLVEU, por unanimidade de votos:

Art. 1º Fica instituído o "Núcleo de Apoio ao Cálculo - 4.0" como "Núcleo de Justiça 4.0" no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conforme previsto na Resolução CNJ Nº 385/2021.

Parágrafo único. A unidade terá competência para efetuar cálculos processuais com a utilização do sistema PJe-Calc.

Art. 2º O "Núcleo de Apoio ao Cálculo - 4.0" será coordenado pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência - JAP.

§ 1º Incumbe ao Juiz(a) Coordenador(a) do "Núcleo de Apoio ao Cálculo - 4.0", com apoio operacional do(a) Secretário(a)-Geral Judiciário:

I - distribuir de forma equalizada os processos com cálculos pendentes;

II - restringir, caso necessário, a atuação da equipe a determinados processos como forma de

dar mais eficiência ao "Núcleo de Apoio ao Cálculo - 4.0";

III - resolver qualquer dúvida sobre a atuação de servidores(as) designados(as) para atuar no Núcleo, inclusive quanto à ordem de elaboração da conta.

§ 2º O(a) juiz(a) coordenador(a) não terá competência jurisdicional quando atuar no "Núcleo de Apoio ao Cálculo - 4.0".

§ 3º Na ausência, suspeição ou impedimento do juiz(a) coordenador(a), o(a) Juiz(a) Auxiliar(a) da Corregedoria o(a) substituirá.

Art. 3º O "Núcleo de Apoio ao Cálculo - 4.0" não terá estrutura física própria e utilizará os(as) servidores(as) lotados(as) na Seção de Cálculos Judiciais da Secretaria-Geral Judiciária.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) calculista prestará serviços por meio de demanda distribuída no sistema Central de Cálculos Trabalhistas - CCALC.

Art. 4º O "Núcleo de Apoio ao Cálculo - 4.0" prestará apoio aos Gabinetes dos Desembargadores e ao Núcleo de Precatórios - NUPREC.

§1º O "Núcleo de Apoio ao Cálculo - 4.0" poderá atuar, excepcionalmente, na elaboração de cálculos em processos que tramitem no primeiro grau, conforme deliberação do(a) Juiz(a) Coordenador(a).

§2º A atuação prevista no parágrafo anterior dar-se-á em caráter excepcional, mediante demanda específica, não substituindo a feitura habitual de cálculos pelos(as) servidores(as) vinculados(as) à unidade jurisdicional e/ou ao magistrado(a) de primeiro grau.

Art. 5º A ordem de realização do cálculo será definida pelo Juiz(a) Coordenador(a), observando-se as preferências legais.

Parágrafo único. Para a realização da conta, o(a) servidor(a) deverá observar os prazos legais e regimentais.

Art. 6º A Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC efetuará as rotinas e estudos necessários para o funcionamento e aperfeiçoamento do "Núcleo de Apoio ao Cálculo - 4.0" , em especial:

I - cadastramento do "Núcleo de Apoio ao Cálculo - 4.0" nos sistemas informatizados necessários para sua atuação;

II - liberação do acesso aos servidores(as) designados(as) para atuar no "Núcleo de Apoio ao Cálculo - 4.0".

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal ou, se referente ao procedimento, ao magistrado(a) coordenador(a) do Núcleo.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT-Adm.

RENAN CARTAXO MARQUES DUARTE

Secretário Geral Judiciário